DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2015.05.04 12:51:36 - 0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.469, DE 28 DE ABRIL DE 2015

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DESASTRES LIGADOS A OBRAS CIVIS – 2.4.1.0.0, CONFORME IN/MI 01/2012"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO o rompimento do emissário na rede municipal de esgoto em nosso Município, atingindo em grande escala a Represa Municipal, causando danos materiais e ambientais, com consequentes prejuízos econômicos e à saúde pública municipal;

CONSIDERANDO que os reparos são emergenciais em razão dos danos já constatados, bem como os que virão a ocorrer se houver a demora em sua reparação;

CONSIDERANDO que a situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, na região deste Município, provocou impacto na população vizinha que residem nas proximidades, bem como mortandade de peixes;

CONSIDERANDO que o Serviço Municipal de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Cajobi – SEMAE AMBIENTAL, bem como o Município de Cajobi não possui recursos próprios suficientes para realizar as obras e reparos necessários para sanar os estragos causados com o desastre ocorrido, sem comprometer outros serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a existência de projeto para a substituição de 3.271,04 metros de emissário de esgoto de diâmetro de 350 milímetros, sendo 3.205,04 metros em tubos de PVC rígido, ocre JE, e 66 metros em tubos de Ferro fundido; e aquisição e substituição de 616, 66 metros de linha de recalque em tubos de PVC rígido ocre 1 Mpa JE de diâmetro de 250 milímetros, orçado no valor total de R$ 1.615.005,65 em nosso Município, protocolizado junto à Secretaria de Recursos Hídricos, do Governo do Estado de São Paulo, com todas as licenças da CETESB e do DAEE aprovadas, processo sob n.1.253/2013 , faltando somente a liberação do recurso pela Secretaria;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

D E C R E T A :

Art. 1º. - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastres ligados a obras civis – 2.4.1.0.0, conforme IN/MI 01/2012.

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 1.468, de 27 de abril de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

= LÍLIAN CARLA FOGANHOLE DOS SANTOS DIAS =

Coordenadora Municipal de Defesa Civil

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: MYSYYNYM

Portarias

PORTARIA Nº 8.205, DE 24 DE ABRIL DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DE COMEMORAÇÃO DO 114ª ANIVERSÁRIO DE CAJOBI"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º. - Ficam designados os Munícipes: SÓCRATES RICARDO DE CARVALHO, R.G. nº 25.712.494-9; BRUNO HENRIQUE PEDROZO FACHIN, R.G. nº. 42.811.242 e GERSON LUIS TONHÃO, R.G.nº 23.939.598-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão organizadora da Festa de Comemoração do 114ª Aniversário de Cajobi.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2015.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 8.162, de 31 de março de 2015.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de abril de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Código Localizador: SAWSLA/W

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão nº011/2015

Contrato nº045/2015

Objeto: contratação de empresa de empresa especializada em elaboração e aplicação de Concurso Público, para provimento de cargos, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal de Cajobi- SP

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajobi

Contratado: PERSONA CAPACITAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI no valor de R$ 7.000,00 - Marcio Donizete Barbarelli – Prefeito.

Código Localizador: PELEGXXY

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº002/2015

Contrato nº048/2015

Objeto: Contratação de show com a Banda Fruto Proibido em Comemoração ao 114 Anos de Cajobi

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajobi

Contratado: FRUT PRO SERVIÇOS DE SOM LTDA - ME no valor de R$ 12.000,00 - Marcio Donizete Barbarelli – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº003/2015

Contrato nº049/2015

Objeto: Contratação de show com a Banda Santa Ifigênia

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajobi em Comemoração ao 114 Anos de Cajobi

Contratado: BRUNA CAMILA RIBEIRO FONSECA - ME no valor de R$ 12.000,00- Marcio Donizete Barbarelli – Prefeito.

Código Localizador: Y+RZQU+M